

ETP-NGS - 22023

Código de validação: 1B9073ACCO

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Versão. 1.0 de 10.10.2023

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento obrigatório que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso (Art. 6º, XX c/c Art. 18 da Lei 14.133/21).

### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Núcleo de Gestão Socioambiental

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços e futura contratação de empresa especializada no fornecimento bicicletas tipo *Mountain Bike* destinado aos vencedores do “Prêmio TJMA Sustentável” instituído pela Resolução nº 5/2020-TJMA e regulamentado pela Portaria-GP nº 468, de 5 de junho de 2023, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas no município de São Luís, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

### **4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

#### **4.1. Modalidade de licitação**

pregão;  concorrência;  concurso;  leilão;  diálogo competitivo.

#### **4.2. Contratação direta**

Inexigibilidade de licitação;  Dispensa de licitação;

#### **4.3. Procedimentos Auxiliares:**

credenciamento;  pré-qualificação;  procedimento de manifestação de interesse;

sistema de registro de preços;  registro cadastral.

#### **4.4. Critério de julgamento:**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Núcleo de Gestão Socioambiental**

menor preço; ( ) maior desconto; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;  
( ) técnica e preço; ( ) maior lance, no caso de leilão; ( ) maior retorno econômico.

## **5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Plano anual de contratações:**

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações do ano corrente?

Sim; ( ) Não.

A contratação consta no plano anual de contratações apresentado pela unidade no sistema E-POP com demanda cadastrada sob o número 2024DE00090.

5.1.2. Justificativa para ausência no PAC:

Não se aplica.

5.1.3. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.4. Previsão do início da execução: 01/06/2024

### **5.2. Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto**

( ) Sim;  Não

5.2.1. Justificativa em caso de afirmativo: Não se aplica

### **5.3. Contrato vigente com o mesmo objeto**

( ) Sim;  Não

5.3.1. Justificar em caso de afirmativo: Não se aplica.

### **5.4. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:**

5.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, considerando a implantação da Política de Sustentabilidade do Judiciário Maranhense, conforme Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Resolução nº 50/2016 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que instituiu o Núcleo de Gestão Socioambiental e; considerando a necessidade de reconhecer as boas práticas socioambientais de caráter individual e coletivo por iniciativa de magistrados, servidores e funcionários terceirizados; instituiu por meio Resolução nº 5/2020 o prêmio “TJMA sustentável”;

5.4.2. Anualmente, os magistrados, servidores e colaboradores terceirizados são premiados por seu engajamento e práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, assim, visando dar efetividade



a iniciativa necessita-se da contratação em questão.

### **5.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:**

a) Para a edição do ano de 2024 do prêmio “TJMA sustentável” há uma expectativa inicial de contemplar aproximadamente 20 (vinte) servidores de 20 (vinte) unidades administrativas em que há iniciativas de coleta seletiva, entretanto, considerando que a premiação é anual e, dado o crescimento de iniciativas similares, optamos por efetuar registro de preços de 60 (sessenta) unidades vislumbrando a utilização nos próximos 3 (três) anos.

### **5.6. Da descrição da solução como um todo:**

5.6.1. Aquisição de bicicletas para premiar magistrados, servidores e colaboradores terceirizados em atendimento a Resolução nº 5/2020 que instituiu o prêmio “TJMA sustentável”.

**5.7. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

#### **5.7.1. Economicidade**

**a) Economia de escala:** A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração do TJMA realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

**b) Redução de gastos desnecessários:** a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

#### **5.7.2. Recursos Humanos:**

**a) Otimização dos recursos humanos:** redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do TJMA para se concentrarem em outras tarefas;

#### **5.7.3. Recursos Materiais:**

**a) Redução do estoque:** uma vez que a contratação será realizada apenas quando houver necessidade e os objetos serão imediatamente destinados, não haverá formação de estoque diminuindo os riscos de deterioração;

#### **5.7.4. Recursos Financeiros:**

**a) Desnecessidade de previsão orçamentária imediata:** a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Núcleo de Gestão Socioambiental

ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

**b) Agilidade nas contratações:** na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 6.1. Das especificações e quantidades

6.1.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no item abaixo:

ITEM.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VLR. MÉDIO	QUANT. REGISTRO	VLR. TOTAL REGISTRO	EXPEC. INICIAL	VLR. TOTAL INICIAL
01	483926	<p><b>BICICLETA COM ARO 29', PARA ADULTO, ESTILO MOUNTAIN BIKE.</b></p> <p>Cor: variadas;</p> <p>Etilo: Unisex;</p> <p>Tamanho de quadro: 19" pol. (tamanho médio);</p> <p>Marchas: 21;</p> <p>Suspensão: Dianteira em alumínio</p> <p>Material do quadro: Alumínio</p> <p>Pneus: 29 x 1,95</p> <p>Composição dos cubos: Alumínio;</p> <p>Avanço e guidão em alumínio;</p> <p>Freio: hidráulico a disco;</p> <p>Modelo e composição do aro: Alumínio</p> <p>Material do Canote: Alumínio</p> <p>Montagem/embalagem: a bicicleta deverá vir desmontada e embalada em caixa de papelão única contendo todos os acessórios necessário para sua montagem.</p> <p>Garantia: 1 ano pelo fabricante;</p> <p>Marcas/modelo de referência: Houston; Oggi; Caloi ou similar</p>	UND	R\$ 1.479,09	60	R\$ 88.745,40	20	R\$ 29.581,80
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL</b>						<b>R\$ 88.745,40</b>	-	<b>R\$ 29.581,80</b>



## 7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O §1º do art. 3º da Portaria-GP nº 798/2019 estabelece que a unidade requisitante poderá no ato da elaboração do respectivo termo de referência, de forma concorrente, realizar pesquisa de preço desde que obedeça aos critérios estabelecidos, o que foi devidamente aplicado no caso concreto.

7.2. O valor estimado a ser registrado na ARP é de **R\$ 88.745,40 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** e a expectativa inicial (primeiro contrato) para suprir as demandas por um ano de 2024 é de **R\$ 29.581,80 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**8.1 Critérios de seleção do fornecedor:** Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço para sua proposta deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

**8.2. Critérios de habilitação:** destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art.62 da Lei 14.133/2021) e devem ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação;

### 8.3. Critérios técnicos:

a) Não serão exigidos critérios técnicos à empresa vencedora do certame além da capacidade jurídica, uma vez que o objeto é de uso comum e baixa complexidade.

**8.4. Critério de aceitabilidade:** o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

**8.5. critério de julgamento das propostas:** para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor unitário por item (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Núcleo de Gestão Socioambiental**

9.1. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

9.2. O mercado oferece uma extensa gama de fornecedores (pequenas e médias empresas) capazes de atender a demanda por seu um objeto comum cujas características podem ser objetivamente definidas;

## **10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

10.1. Considerando que a aquisição visa a premiação aos colaboradores e servidores por seu engajamento e práticas sustentáveis no ambiente de trabalho a aquisição de bicicletas, com um foco especial no critério de sustentabilidade, é uma medida que se mostra altamente benéfica e coerente com as atuais demandas sociais, econômicas e ambientais, onde se destacam os seguintes motivos:

- a) A bicicleta é um meio de transporte extremamente sustentável, não emitindo poluentes atmosféricos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ar e a redução das emissões de gases;
- b) Promoção de um estilo de vida mais saudável, reduzindo a dependência de veículos motorizados, diminuindo o congestionamento nas estradas e melhorando a saúde pública;
- c) Conformidade com as políticas nacionais e internacionais de sustentabilidade, demonstrando nosso compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e outras iniciativas similares;

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Necessidade de outras contratações

( ) Sim; (X) Não.

11.2. Justificativa em caso de afirmativo

Não se aplica.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Necessidade de providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Núcleo de Gestão Socioambiental

( ) Sim; (X) Não

12.2. Justificativa: Não se aplica

### 13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

(X) Item; ( ) Grupo/Lote

#### 13.2. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

13.2.1. Não se aplica

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**14.1. Impactos Ambientais:** embora seja considerada uma opção de transporte altamente sustentável em comparação com veículos motorizados, o processo de produção de bicicletas ainda apresentam alguns impactos ambientais, a saber:

- a) Uso de materiais e recursos naturais: a produção de bicicletas requer a extração de metais como aço e alumínio, bem como o uso de plásticos e borracha;
- b) Emissões de carbono: a produção e o transporte de componentes de bicicletas podem gerar emissões de carbono;
- c) Descarte de resíduos: o descarte inadequado de bicicletas antigas e componentes pode ser um problema ambiental.

#### 14.2. Medidas de Tratamento:

- a) Promover a reciclagem de metais e componentes de bicicletas usadas para reduzir a necessidade de novos materiais;
- b) Melhorar a eficiência energética nas fábricas de produção de bicicletas e no transporte de componentes;
- c) Explorar materiais mais sustentáveis, como quadros de bicicleta feitos de alumínio reciclado;
- d) Projetar bicicletas duráveis e modulares para prolongar sua vida útil e facilitar a manutenção;
- e) Incentivar serviços de reparo e condicionamento de bicicletas, reduzindo assim o desperdício.
- e) Conscientizar os consumidores sobre a importância de escolher bicicletas sustentáveis e descartar corretamente as antigas.

### 15. ANÁLISE DE RISCO



ETP-NGS - 22023 / Código: 1B9073ACC0  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## 15.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

### Risco 1 – falta ou incorreção do estudo técnico preliminar

**Risco:** Violação da lei de licitações e contratos; desaprovação da contratação pela Assessoria Jurídica; escolha equivocada da modalidade de licitação; contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração; desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal; impossibilidade de contratar devido a irregularidades; falta de satisfação das necessidades que motivaram a contratação; especificações restritivas inadequadas; redução da competição; aumento indevido dos custos da contratação.

#### Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (X) Média; ( ) Alta;

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; (X) Alto; ( ) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (X) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar

#### Tratamento:

Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 18, lei 14.133/21).

#### Responsável:

Demandante: Núcleo de Gestão Socioambiental

#### Ação de contingência:

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

### Risco 2 – Termo de referência incompleto ou inconsistente

**Risco:** Violação da lei de licitações e contratos; conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; falta de definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação; indefinição na modalidade de licitação a ser realizada; requisitos da contratação mal definidos ou incompletos; falta de um modelo de execução do objeto, que define como o contrato irá produzir os resultados desejados desde o início até o encerramento; ausência de um modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de pagamento indefinidos ou pouco claros; forma e critérios de seleção do fornecedor mal especificados; estimativas de valor da contratação imprecisas, sem os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte adequados; impossibilidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Núcleo de Gestão Socioambiental

contratar devido a irregularidades;

**Análise do risco:**

Probabilidade: ( ) Baixa; (X) Média; ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (X) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (X) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar

**Tratamento:**

Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 6º, XXIII; art. 40, §1º, Lei 14.133/21);

**Responsável:**

Demandante: Núcleo de Gestão Socioambiental

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

**Risco 3 – Falha na estimativa de custo**

**Risco:** Previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário;

**Análise do risco:**

Probabilidade: ( ) Baixa; (X) Média; ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (X) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (X) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar

**Tratamento:**

Realizar pesquisa de preços na forma da PORTARIA-GP - 7982019-TJMA.

**Responsável:**

Demandante: Núcleo de Gestão Socioambiental / Coordenadoria de Material e Patrimônio

**Ação de contingência:**

Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista;



## 15.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### Risco 4 – Impugnações e/ou interposição de recursos

**Risco:** Atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação; revogação ou anulação do certame; aumento de custos; instabilidade do contrato; perda de fornecedores qualificados; diminuição da confiança no processo de licitação; retrabalho das unidades;

#### Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; (X) Média; ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (X) Extremo;

Estratégia: (X) Mitigar; ( ) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar

Tratamento: Seguir estritamente a legislação; adotar medidas de transparência; permitir e responder a perguntas e esclarecimentos; prever objetividade na avaliação das propostas; tratar os licitantes de maneira igualitária; definir critérios de desempate claros; justificativas claras para desclassificação.

#### Ação de contingência:

Responder pedidos de esclarecimento;

Suspender o certame e sanar as irregularidades;

## 15.3. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

### Risco 5 – Baixa qualificação técnica da empresa selecionada

**Risco:** Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; rescisão antecipada do contrato; revogação ou anulação do certame; licitação fracassada; retrabalho das unidades;

#### Análise do risco:

Probabilidade: ( ) Baixa; ( ) Média; (X) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (X) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; ( ) Evitar; ( ) Transferir; (X) Aceitar

#### Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Núcleo de Gestão Socioambiental

atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

**Responsável:**

Agente de contratação / Pregoeiro;

Demandante: Núcleo de Gestão Socioambiental

Gestor e fiscal do contrato;

**Ação de contingência:**

Verificação de documentação

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

**Risco 6 – Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.**

**Risco:** Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; não entrega do objeto; entrega fora dos prazos estabelecidos; rescisão antecipada do contrato;

**Análise do risco:**

Probabilidade: ( ) Baixa; (X) Média; ( ) Alta

Impacto: ( ) Baixo; ( ) Médio; ( ) Alto; (X) Extremo;

Estratégia: ( ) Mitigar; (X) Evitar; ( ) Transferir; ( ) Aceitar

**Tratamento:**

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

**Responsável:**

Gestor e fiscal do contrato;

**Ação de contingência:**

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Núcleo de Gestão Socioambiental**

Penalização da empresa através de processo administrativo.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **17. ANEXOS**

17.1 Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

ANEXO 1 - PESQUISA DE PREÇOS;

ANEXO II - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO;

ANEXO III - OUTROS DOCUMENTOS (RESOL-GP – 52020 E PORTARIA-GP – 4682023).

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

**MARCIO CASTRO BRANDÃO**

Presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) em Exercício  
Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização  
Matrícula 60012

**HAYLA VANESSA ARAUJO CASTELO BRANCO**

Supervisora de Planejamento  
Núcleo de Gestão Socioambiental  
Matrícula 138263

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/12/2023 14:34 (MARCIO CASTRO BRANDÃO)  
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/12/2023 17:29 (HAYLA VANESSA ARAUJO CASTELO BRANCO)

